

PROJETO DE LEI Nº...../2010.
(do Sr. Bonifácio de Andrada)

**Regulamenta construções nas
áreas metropolitanas.**

Art. 1º Os municípios limítrofes, dentro da região metropolitana, quando efetuarem construções, edificações ou alterações nas vias urbanas deverão ouvir os órgãos competentes dos municípios vizinhos, que estiverem localizados em uma faixa de mil metros da divisa dos mesmos, tendo em vista harmonizar a convivência social e material das populações das respectivas municipalidades.

Art. 2º Para efeito de solução de problemas poderão ser criados conselhos intermunicipais propostos pelo Governo do Estado e aprovados pelas Câmaras Municipais respectivas, através de resoluções legislativas municipais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, em muitos Estados, ocorre a chamada conurbação, que é o encontro de áreas urbanas de um município com outro, criando às vezes vias públicas que se misturam, provocando sérios conflitos administrativos, com efeitos negativos para as respectivas populações.

Na realidade, a autonomia municipal não pode constituir-se em elemento negativo para a autonomia municipal da cidade vizinha.

A autonomia, teoricamente, existe para defender e propiciar bem estar para os municípios de cada cidade. Ora, se problemas começam a existir, por inadequação e falhas da administração municipal, prejudicando os municípios conurbados, há que se construir uma solução inter-autonomica para não ocorrer dificuldades para os moradores que compõe a área conflitante.

Constatada legalmente o problema acima indicado, há a necessidade da solução inter-administrativa que poderá ser realizada através de entendimentos entre os Poderes Executivos Municipais, com participação de representantes dos Municípios e do Estado para superar graves ocorrências que vem ocorrendo com a existência dessas sérias questões urbanas.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2010.

Bonifácio de Andrada
Deputado Federal